



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

INDICAÇÃO Nº 504 / 2022

Senhor Presidente,

Indico com base no art. 148 do Regimento Interno, conjugado com o art. 31 da Constituição Federal, ao Chefe do Poder Executivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, estudar de maneira urgente a isenção ou redução das taxas referentes ao alvará para os comerciantes ambulantes.

Justificativa: Essa medida visa amparar os comerciantes ambulantes que ficaram impossibilitados de exercerem seu trabalho em virtude da pandemia, no sentido que eles consigam a recuperação financeira de seu respectivo comércio.

Itabirito, 09 de maio de 2022.

  
**MAXIMILIANO SILVA BAETA FORTES**

Vereador

  
**RENÊ AMÉRICO DA SILVA**

Vereador

  
**MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Vereador

**PROTOCOLO**

DATA 06/05/2022

  
RECEBIDO POR

**APROVADO**

EM 09/05/2022

  
PRESIDENTE